



# INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS SISTEMA DE BIBLIOTECAS- Sibi

# REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS

Fortaleza 2017

# SUMÁRIO

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO V DO ACERVO

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO VII DO USUÁRIO

Seção I Das categorias de usuário

Seção II Dos direitos e deveres do usuário

Seção III Do cadastro

Seção IV Do cancelamento do cadastro

Seção V Dos atos de indisciplina e das sanções

Seção VI Das perdas, danos e suspensões

CAPÍTULO VIII DA CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS

Seção I Do empréstimo

Seção II Da renovação do empréstimo

Seção III Da reserva de materiais

Seção IV Da devolução

CAPÍTULO IX
Seção I
Dos ambientes de uso individual e coletivo
Seção II
Dos dos computadores para pesquisa
Seção III
Dos materiais de suporte à pesquisa

CAPÍTULO X DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ACERVO

CAPÍTULO XI DAS DOAÇÕES

CAPÍTULO XII DOS DEVERES DOS SERVIDORES DAS BIBLIOTECAS

CAPÍTULO XIII DA EMISSÃO DO NADA CONSTA

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS

# CAPÍTULO I

# DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

- **Art.** 1º Este regulamento visa disciplinar os procedimentos de funcionamento das bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal do Ceará (Sibi), definindo sua estrutura organizacional e estabelecendo normas que regem e orientam as rotinas e os serviços por elas prestados.
- **Art. 2º** Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários das bibliotecas integrantes do Sibi, independente da sua categoria.

# CAPÍTULO II

# DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 3° As Bibliotecas serão organizadas conforme a seguinte estrutura básica:
  - I. Coordenadoria de Biblioteca;
  - II. Setor de Tratamento da Informação, constituído das seguintes seções:
  - a) Seção de Seção de Desenvolvimento de Coleções
  - b) Seção de Processos Técnicos
  - c) Seção de Conservação e Restauração do Acervo
  - d) Seção de Biblioteca Digital
  - I. Setor de Atendimento ao Usuário, constituído das seguintes seções:
  - a) Seção de Informação e Referência
  - b) Seção de Circulação
  - c) Seção de Publicações Periódicas
  - d) Seção de Multimídia

**Parágrafo Único** - A estrutura organizacional indicada no *caput* representa a condição necessária para que o Sistema de Bibliotecas do IFCE funcione de forma satisfatória, oferecendo serviços de qualidade. A busca por essa condição ideal deverá ser almejada por todos os agentes envolvidos nesse processo, como forma de constante crescimento, a fim de alcançar a excelência que a comunidade espera do Sibi.

# CAPÍTULO III

# DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

#### Art. 4º Compete às Bibliotecas:

- I. planejar, coordenar a realização de tarefas e serviços oferecidos no âmbito da Biblioteca;
- II. processar tecnicamente e organizar o acervo de acordo com as normas, recomendações e protocolos vigentes, tanto em nível nacional como internacional;

- III. assessorar a direção do campus a que pertence, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;
  - IV. difundir as atividades, os programas, produtos e serviços que oferecem;
- V. facilitar à comunidade do IFCE o acesso à informação procedente de outras bibliotecas e centros de documentação;
- VI. formar acervo selecionado nas áreas que atendam as necessidades de informação do IFCE, no que concerne ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- VII. participar de programas e convênios que tenham como objetivo melhorar seus próprios serviços;
  - VIII. supervisionar a manutenção da ordem e da disciplina no âmbito da biblioteca;
  - IX. gerenciardados para fins estatísticos;
  - X. executar outras atividades inerentes à área.
  - Art. 5º Compete à Coordenadoria de Biblioteca:
- I. orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e administrar a biblioteca observando o Regimento Geral do IFCE, o Regimento Interno do campus a que pertença, o Regimento Interno do Sibi e o presente Regulamento;
  - II. implantar políticas e planos estabelecidos pelo Departamento de Bibliotecas/Proen;
- III. cooperar com programas e projetos propostos pelo Departamento de Bibliotecas/Proen;
  - IV. representar a biblioteca junto aos setores da Instituição;
- V. participar das reuniões que exijam sua presença e/ou que digam respeito à sua área de atuação;
- VI. atender às demandas específicas dos usuários do *campus* ao qual esteja vinculada;
- VII. solicitar a manutenção das áreas físicas, instalações e equipamentos da biblioteca;
- VIII. apresentarà chefia imediata do campus ao qual pertence e ao Departamento de Bibliotecas/Proen, o planejamento e o relatório anual das atividades da biblioteca;
- IX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e as demais disposições normativas nas quais a biblioteca esteja subordinada.
- § 1º A Biblioteca terá o profissional graduado com nível Superior em Biblioteconomia, consoante o artigo 6º, alínea "c" da Lei nº 4.084/62, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista e integrante do quadro de servidores ativos do IFCE.

- § 2º A Biblioteca deverá ser administrada por bibliotecário, ocupante do cargo de bibliotecário integrante do quadro de servidores ativos do IFCE.
- § 3º As atividades técnicas auxiliares deverão ser executadas, preferencialmente, por ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, integrante do quadro de servidores ativos do IFCE.

# Art. 6º Compete ao Setor de Tratamento da Informação:

- I. cumprir as rotinas de processamento técnico, no que diz respeito ao preparo do material para uso, na catalogação de acordo com a AACR2 (Anglo American Cataloging Rules), na classificação de acordo com a CDD (Classificação Decimal de Dewey) e na padronização de termos indexadores;
  - II. manter o controle patrimonial do acervo;
  - III. realizar, anualmente, o inventário de todo o acervo;
  - IV. manter base de dados local atualizada.
  - V. zelar pela conservação do acervo;
- VI. gerenciaras bibliotecas digitais no que concerne à produção científica e acadêmica do IFCE e documentos institucionais.

# Art. 7º Compete à Seção de Desenvolvimento de Coleções:

- I. gerenciar o processo de aquisição de materiais informacionais;
- II. aceitar doações, mediante critérios estabelecidos pela Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções e encaminhar para a Seção de Processos Técnicos;
- III. receber, conferir e encaminhar à Seção de Processos Técnicos o material adquirido por compra;
  - IV. avaliar, periodicamente, a atualização, o crescimento e o uso da coleção;
- V. proceder ao descarte do acervo de acordo com a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções;
- VI. desenvolver estudo de usuários da biblioteca, objetivando o conhecimento de seus perfis, a fim de redimensionar suas necessidades;
- VII. manter intercâmbio com outras bibliotecas do Sistema para permuta de materiais informacionais;

# Art. 8º Compete à Seção de Processos Técnicos:

I. executar o processamento técnico de todo o material informacional e seu preparo para o uso;

- II. realizar a representação descritiva da informação de acordo com a AACR2 (Anglo American Cataloging Rules);
  - III. classificar de acordo com a CDD (Classificação Decimal de Dewey)
- IV. realizar a representação temática da informação utilizando vocabulários controlados e/ou tesauros;
- V. padronizar autoridades (autor, instituição, evento) e pontos de acesso (assunto, série, editora, etc.);
  - VI. manter a base de dados local atualizada de acordo com instruções de trabalho;
  - VII. preparar o material informacional para empréstimo e circulação;
- VIII. realizar, anualmente, inventário de modo a manter permanente controle patrimonial do acervo;
  - IX. catalogar na fonte as publicações, no âmbito do IFCE.

# **Art. 9º** Compete à Seção de Conservação e Restauração do Acervo:

- verificar o estado de conservação dos materiais;
- II. proceder à higienização dos materiais;
- III. restaurar materiais danificados;
- IV. promover campanhas educativas e preventivas para o cuidado e manuseio de materiais;
  - V. desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

# Art. 10 Compete à Seção de Biblioteca Digital:

- I. criar e gerenciar acervos em bibliotecas digitais produzidos no âmbito do IFCE;
- II. orientar o usuário no acesso e utilização das bases de dados virtuais em suas pesquisas;

# Art. 11 Compete ao Setor de Atendimento ao Usuário:

I. realizar atividades concernentes à circulação de materiais, ao serviço de referência, de periódicos e de multimeios.

# Art. 12 Compete à Seção de Informação e Referência:

- I. fornecer informações solicitadas, por qualquer meio;
- II. orientar os usuários na utilização das dependências físicas, do acervo e dos serviços oferecidos pela biblioteca;

- III. realizar levantamento bibliográfico, quando solicitado;
- IV. promover visitas guiadas;
- V. auxiliar os usuários na realização de pesquisas acadêmicas;
- VI. promover treinamento aos usuários quanto ao uso e acesso às fontes informacionais disponíveis;
  - VII. orientar os usuários na normalização de trabalhos acadêmicos;
  - VIII. divulgar as normas de utilização da biblioteca;
- IX. encaminhar à Seção de Conservação e Restauração o material que necessitar de reparos;
- X. manter organizado e atualizado o acervo de referência da Biblioteca, avaliando-o, periodicamente.

# Art. 13 Compete a Seção de Circulação:

- I. guardar o material informacional nas estantes;
- II. organizar o material informacional nas estantes, revisando periodicamente sua correta localização;
  - III. repor o material informacional devolvido e/ou consultado;
  - IV. realizar o serviço de empréstimo, renovação, devolução e reserva de materiais;
  - V. efetuar cobrança de material em atraso;
  - VI. aplicar suspensão pelo atraso na devolução de material;
  - VII. organizar e manter atualizado o cadastro de usuários;
- VIII. realizar estatística mensal, com vistas a avaliação do uso da coleção e dos serviços oferecidos;
  - IX. emitir documento de quitação (Nada Consta), quando solicitado;
  - X. manter a ordem na biblioteca.

# Art. 14 Compete a Seção de Publicações Periódicas:

- gerenciar as coleções de periódicos impressos;
- II. divulgar as novas aquisições;
- III. elaborar lista de duplicatas de periódicos para fins de doação ou permuta com as outras bibliotecas do Sibi:

- IV. divulgar as publicações periódicas produzidas no âmbito do IFCE;
- V. promover bases de dados de publicações periódicas.
- **Art. 15** Compete a Seção de Multimídia:
  - I. disponibilizar equipamentos de informática para acesso à Internet;
- II. cumprir e fazer cumprir as normas de utilização dos equipamentos e recursos eletrônicos disponíveis.

# **CAPÍTULO IV**

#### DOS SERVIÇOS

- **Art. 16** As bibliotecas integrantes do Sibi, estão à disposição dos usuários, oferecendolhes, além da utilização do seu acervo, os seguintes serviços:
- I. referência atendimento ao usuário, auxílio à pesquisa, desenvolvimento e atualização de tutoriais;
  - II. consulta local ao acervo;
  - III. catálogo on-line;
  - I. busca integrada nas bases de dados disponíveis;
  - II. acesso à Internet local e/ou móvel;
  - III. acesso a bibliotecas virtuais e bases de dados: <u>BVU</u>, <u>Portal de Periódicos da</u> Capes, Bases de Dados de Acesso Livre;
- VII. empréstimo domiciliar permissão da retirada de material informacional por período determinado;
- VIII. programa de educação do usuário oferta de treinamento para que o usuário tenha maior autonomia na busca de materiais, como também dos recursos disponibilizados pela biblioteca;
- orientação à normalização de trabalhos acadêmicos e outros documentos, de acordo com as normas adotadas pela ABNT: <u>Normalização de Trabalhos</u> Acadêmicos:
- X. visita orientada apresentação da biblioteca e demonstração dos serviços oferecidos ao usuário;
  - XI. renovação de empréstimo via Web;
  - XII. solicitação de reserva via Web;
  - XIII. geração de ficha catalográfica on-line;

- XIV. disseminação seletiva da informação (serviço personalizado que informa e atualiza o usuário quando um novo material informacional de seu interesse está disponível. O usuário tem a possibilidade de criar um ou mais perfis, de acordo com sua área de interesse);
  - XV. serviço de alerta sobre novas aquisições;
  - XVI. sugestão on-line de materiais informacionais para aquisição.

Parágrafo Único - De acordo com suas possibilidades, as bibliotecas poderão oferecer outros serviços.

# **CAPÍTULO V**

# **DO ACERVO**

- **Art. 17** O acervo das bibliotecas do Sibi é composto de recursos informacionais registrados em diferentes formatos, constituindo as seguintes coleções:
- I. coleção de referência: dicionários, enciclopédias, atlas, normas técnicas, publicações periódicas, mapas, catálogos e similares;
- II. coleção didático-técnica: materiais informacionais que constam na bibliografia dos cursos oferecidos;
  - III. coleção acadêmica: trabalhos acadêmicos produzidos pela comunidade do IFCE;
- IV. coleção informativa de consulta e estudo: materiais informacionais que não constam na bibliografia dos cursos oferecidos, mas que servem à leitura de lazer ou ao estudo de uma forma geral;
  - V. coleção de multimeios: materiais informacionais audiovisuais e similares;
- VI. coleção digital/virtual: e-books, bases de dados, assinaturas de acessos a recursos eletrônicos diversificados.
- **Parágrafo Único** Livros didáticos pertencentes ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), destinados aos usuários discentes, não fazem parte do acervo das bibliotecas.
- Art. 18 A consulta ao acervo e outros recursos informacionais dá-se através de:
- I. livre acesso às estantes, salvo exceções, desde que o usuário não esteja portando materiais do tipo: bolsas, sacolas, pacotes, pastas, mochilas ou similares (capas de notebooks, tablets), alimentos e bebidas;
  - II. acesso ao catálogo on-line, no Portal do Sibi;
  - III. terminais de consulta das bibliotecas.

**Parágrafo Único** - Livros, notebooks, tablets, leitores de livros digitais (e-readers) e outros materiais de estudo próprio dos usuários só podem ser transportados dentro do espaço das bibliotecas fora de bolsas, capas, sacolas, mochilas ou similares;

- **Art. 19** As obras consultadas pelos usuários deverão ser repostas nas estantes pelos funcionários da biblioteca;
- **Art. 20** Nos terminais situados nas bibliotecas, é vedado ao usuário, o acesso à outros sítios via Internet ou a qualquer outro recurso, bem como a alteração das configurações dos equipamentos.

# **CAPÍTULO VI**

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 21** Durante o período letivo, o horário de funcionamento interno da biblioteca Campus Baturité é de segunda a sexta-feira das 8:00 às 20:30h.

**Parágrafo Único** - São considerados dias úteis, os dias em que a biblioteca estiver aberta, com seu horário de funcionamento normal, respeitando-se os calendários letivos de cada campus.

- **Art. 22** O horário de funcionamento da biblioteca poderá ser alterado, por decisão da Administrativa do campus Baturité.
- **Art. 23** Nos casos, extraordinários, em que houver necessidade de alteração de horário, os usuários deverão ser avisados previamente.
- § 1º. No período de férias acadêmicas e recessos, a biblioteca poderá funcionar em horário especial.
- § 2º. No período em que se realiza o inventário do acervo e/ou dos equipamentos da biblioteca, esta funcionará, exclusivamente, para o desenvolvimento desta atividade. Esse período deve ser previamente, determinado e informado aos usuários.
- § 3°. A biblioteca e/ou seus setores poderá ter seu horário alterado ou permanecer fechada, temporariamente, para a execução de serviços de manutenção e/ou reforma do espaço físico ou outras obras de infraestrutura.
- § 4°. A biblioteca poderá ter seus horários alterados quando houver necessidade da realização de reuniões ou cursos de capacitação com a equipe de servidores.
- **Art. 24** O horário de funcionamento da biblioteca e suas possíveis alterações deverão ser divulgados pelos meios de comunicação do campus, no sítio da biblioteca e através do Portal do SIBI.

**CAPÍTULO VII** 

DO USUÁRIO

SEÇÃO I

Das categorias de usuário

#### Art. 25 São considerados usuários:

- comunidade interna: os discentes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFCE, servidores técnico-administrativos e docentes efetivos, do quadro ativo da instituição e docentes substitutos;
  - II. comunidade externa: membros da comunidade em geral.
- **Parágrafo Único** A comunidade externa pode utilizar os recursos informacionais, disponíveis na biblioteca, somente na forma de consulta local.
- **Art. 26** A qualquer usuário é permitido o acesso às bibliotecas, bem como a consulta aos seus acervos, nos dias e horários determinados, conforme previsto no **art. 21**.

# SEÇÃO II

#### Do cadastro

- **Art. 27** Para o acesso aos serviços indicados nos itens V a XVI do **art. 16** deste Regulamento, deverão possuir cadastro no Sistema de Gerenciamento da Biblioteca, os seguintes usuários:
- I. discentes matriculados nos cursos do IFCE, conforme os critérios indicados nas alíneas a) e e) do item II do **Art. 49** deste Regulamento:
  - II. servidores ativos do IFCE (técnico-administrativo e docente efetivo);
  - III. docentes substitutos (na vigência do contrato).
- Art. 28 Os dados cadastrais do usuário discente serão gerados pelo Sistema Acadêmico e importados para o Sistema de Gerenciamento das Bibliotecas, de acordo com os critérios estabelecidos no item II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Art. 49.
- § 1º A complementação dos dados cadastrais do usuário discente ocorrerá, na biblioteca do campus ao qual está vinculado, com a inserção obrigatória do email, foto e cadastro de senha, no Sistema de Gerenciamento da Biblioteca.
- § 2º Havendo mudança nos dados cadastrais, o usuário discente deverá comunicar à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus ao qual está vinculado ou fazer a atualização através do Q-Acadêmico.
- **Art. 29** A validade do cadastro do usuário discente é semestral e determinada pelo calendário letivo definido para os cursos ministrados no campus.
- **Art. 30** O cadastramento de usuário servidor deverá ser efetuado na biblioteca de seu campus de lotação, mediante a apresentação de documento de identificação, conforme disposto no **Art. 35** e a informação do número da Matrícula Funcional.
- **Art. 31** O cadastro do usuário servidor terá validade enquanto o usuário permanecer vinculado ao IFCE.

**Parágrafo ùnico.** Havendo mudança nos dados cadastrais, o usuário servidor deverá comunicar à Biblioteca.

# SEÇÃO III

#### Do cancelamento do cadastro

- **Art. 32** O cadastro do usuário pode, a qualquer tempo, ser suspenso ou cancelado, a juízo do responsável/coordenador da Biblioteca, se houver transgressão ao presente regulamento, a pedido do próprio usuário ou, ainda, nas seguintes situações:
- I. discente: trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, pedido de transferência, desistência, interrupção ou fim do período de estágio supervisionado e conclusão de curso;
- II. servidor docente e técnico-administrativo : remoção, redistribuição, aposentadoria, exoneração e afastamento;
  - III. servidor docente substituto (contrato temporário): rescisão de contrato.

# **SEÇÃO IV**

#### Dos direitos e deveres do usuário

#### Art. 33 São direitos do usuário:

- I. utilizar as dependências das bibliotecas para estudo, pesquisa e leitura;
- II. utilizar equipamentos disponíveis para pesquisa ao acervo;
- III. utilizar os serviços oferecidos, de acordo com sua categoria de usuário;
- IV. utilizar aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos indispensáveis à realização de pesquisas e trabalhos acadêmicos, desde que preserve a ordem no recinto da bibliotecas;
- V. encaminhar às bibliotecas qualquer manifestação (reclamação, sugestão, elogio, denúncia ou solicitação) visando a melhoria dos serviços.

#### Art. 34 São deveres do usuário:

- I. zelar pela conservação do acervo e do patrimônio das bibliotecas;
- II. atualizar, junto à Coordenadoria de Controle Acadêmico ou através do Q-Acadêmico Web, qualquer alteração de seus dados cadastrais;
  - III. identificar-se, sempre que solicitado;
- IV. deixar o material utilizado para consulta local sobre mesas, carrinhos ou outros equipamentos disponibilizados para tal fim;
  - V. nas dependências das bibliotecas, o usuário deve abster-se de:

- a) consumir alimentos e bebidas;
- b) fumar;
- c) praticar comércio;
- d) jogar lixo fora do local apropriado;
- a) fazer uso de equipamentos eletrônicos de modo que venham incomodar os demais usuários:
- b) usar as cabines e mesas de estudo para outros fins que não sejam leitura, realização de trabalhos e estudo;
  - c) adentrar com animais, exceto nos casos previstos em lei;
  - d) usar armas no interior das bibliotecas, salvo os casos amparados por lei;
  - e) mexer no cabeamento de rede de energia elétrica e internet.
- VI. respeitar a ordem e a disciplina em todos os recintos das bibliotecas, mantendo uma postura ética e moral;
  - VII. zelar pelo material informacional sob sua guarda;
  - VIII. devolver o material emprestado para uso domiciliar, no prazo determinado:
- IX. atender às solicitações de comparecimento e ressarcimento, nos casos de extravios, perdas e danos dos materiais ou de outros bens pertencentes às bibliotecas;
- X. deixar bolsas e outros pertences no guarda-volumes, antes de utilizar o acervo e/ou determinados ambientes que exijam essa condição;
- XI. utilizar a Internet apenas para fins de pesquisa e estudo, sendo vedado o acesso a sites indevidos;
  - XII. atender as solicitações da equipe de servidores das bibliotecas;
- XIII. cumprir suspensão decorrente da inobservância dos prazos de empréstimo domiciliar;
  - XIV. respeitar o regulamento das bibliotecas.
- **Art. 35** Para a identificação do usuário, caso haja necessidade, são aceitos os seguintes documentos de identificação:
  - I. identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou similar;
- II. carteira funcional expedida por órgão público, reconhecido por lei federal como documento válido em todo o território nacional;
- III. identidade expedida por Comando Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
  - IV. passaporte brasileiro (novo modelo);
- V. Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE (RNE Registro Nacional de Estrangeiro);

- VI. Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);
- VII. identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e
  - VIII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

# **SEÇÃO V**

# Dos atos de indisciplina e das sanções

- **Art. 36** O usuário poderá ter seu cadastro suspenso ou cancelado, como também estará sujeito a sanções disciplinares em caso de faltas, cuja gravidade comprometa a boa ordem no recinto das bibliotecas, sendo consideradas faltas graves:
  - I. desrespeito aos servidores da biblioteca e a outras pessoas que estejam no recinto;
- II. perturbação ao bom andamento dos estudos, da ordem e dos trabalhos da biblioteca:
- III. ocorrência de danos ao acervo, ao mobiliário, aos equipamentos e ao ambiente da biblioteca:
- IV. Sair do recinto da biblioteca, portando materiais pertencentes ao seu acervo, sem o empréstimo devidamente efetuado:
- V.retirada, do recinto da biblioteca, de equipamentos e objetos a ela pertencente, sem a devida autorização.
  - VI.fornecer sua senha de acesso a outrem.
- **Art. 37** Os usuários da comunidade interna estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:
  - I. advertência verbal;
  - II. registro da ocorrência, com a ciência do infrator;
  - III.solicitação da retirada do usuário do recinto da biblioteca;
- IV.bloqueio temporário do uso de serviços ou de equipamentos disponíveis no ambiente, mediante registro de ocorrências anteriores, com a devida ciência do infrator;
- V. encaminhamento à Direção-Geral do campus, de solicitação de abertura de procedimento disciplinar, conforme o disposto no Título VI do Regulamento de Organização Didática (Rod).
- **Parágrafo Único** Na aplicação das medidas disciplinares deverá ser considerada a gravidade do ato, sem necessariamente obedecer à sequência estabelecida no artigo anterior. Para tanto, deverão ser aplicadas proporcionalmente à natureza e à gravidade

da infração, sendo considerados os seguintes aspectos: primariedade de quem cometeu o ato de indisciplina, dolo ou culpa, natureza de defesa e circunstância em que o fato ocorreu.

**Art. 38** Os usuários da comunidade externa, em caso de indisciplina, estarão sujeitos a aplicação das penalidades previstas nos itens I a IV e no Parágrafo Único do **art. 37**.

# **SEÇÃO VI**

# Das perdas, danos e suspensões

- **Art. 39** O usuário é responsável pelo material informacional emprestado e assume total responsabilidade pela sua guarda, conservação e uso.
- **Parágrafo Único** O responsável legal assumirá a responsabilidade pelo patrimônio público em posse e uso do usuário discente, menor de idade, inclusive nas sanções previstas neste Regulamento.
- **Art. 40** A não devolução dos materiais, no prazo determinado, implica em suspensão de novos empréstimos.
- **Art. 41** Após a devolução dos materiais em atraso, o usuário ficará suspenso do serviço de empréstimo, pelo período correspondente ao número de dias de atraso calculado para cada item, separadamente.
- § 1º. Serão contados, para aplicação de suspensão, dias corridos, incluindo feriados e finais de semana, independentemente de dias letivos, exceto nos casos previstos no § 3ºdo presente artigo deste Regulamento.
- § 2º. Não será permitida a redução ou isenção da suspensão para nenhuma categoria de usuário, excetuando-se o disposto no § 3º.
- § 3°. O usuário estará isento da suspensão do empréstimo mediante a apresentação de:
  - atestado médico;
  - II. declaração de afastamento para atividade laboral;
- III. declaração de participação em atividades acadêmicas (participação em eventos, visitas técnicas)
- § 4°. O usuário somente poderá efetuar novos empréstimos, após a devolução dos materiais e o cumprimento da suspensão prevista no § 2° e § 3° do presente artigo.
- § 5°. Em caso de roubo ou furto de material, o Boletim de Ocorrência (BO), expedido pela Secretaria de Segurança Pública, não isenta o usuário da suspensão pelos dias de atraso na devolução.
- § 6º. O usuário poderá apresentar comprovante impresso de solicitação de compra do material a ser reposto, para fins de interrupção da contagem dos dias de atraso do material. A interrupção da contagem dar-se-á a partir da data de entrega do comprovante na biblioteca.

- **Art. 42** O usuário deverá indenizar a biblioteca por perda e/ou dano de material informacional sob sua responsabilidade.
- **Parágrafo Único** É considerado dano qualquer alteração no material, em suporte impresso, concernente a: manchas, cortes, rasgos, riscos, rabiscos ou rasuras e umidade que afetem a fruição do seu conteúdo e no material, em suporte CD ou DVD, concernente a: riscos ou rasuras que afetem a leitura de seu conteúdo.
- **Art. 43** O usuário deverá repor o material perdido, roubado, furtado, extraviado ou danificado com outro exemplar do mesmo autor, mesmo título, mesma edição e ano ou edição e ano mais recente.
- **Parágrafo Único -** Não serão aceitos para reposição: materiais usados, cópias reprográficas, materiais de uso exclusivo do professor, materiais com indicação de "venda proibida".
- **Art. 44** Em caso de roubo ou furto de material, mesmo tendo apresentado o Boletim de Ocorrência expedido pela Secretaria de Segurança Pública, o usuário deverá repor o material roubado ou furtado, conforme os **Art. 42 e Art. 43** deste Regulamento.
- **Art. 45** Em se tratando de material com edição esgotada, este deverá ser substituído por outro, de valor e conteúdo equivalentes, a critério do bibliotecário coordenador ou responsável.
- **Parágrafo Único** A biblioteca deverá comprovar, através de pesquisa em sites de editoras e distribuidoras, que o material encontra-se esgotado.
- **Art. 46** Em caso de extravio ou dano a equipamentos, mobiliários e outros acessórios em geral, o usuário deverá proceder a sua reposição ou reparo.

#### CAPÍTULO VIII

# DA CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS

# SEÇÃO I

# Do empréstimo

- **Art. 47** A circulação de materiais é realizada através do empréstimo domiciliar, consulta local, renovação de empréstimo e reserva de material.
- **Art. 48** O usuário devidamente cadastrado, conforme o **Capítulo VII, Seção II**, poderá usufruir de empréstimo dos materiais informacionais e equipamentos disponíveis para esse fim.
- Art. 49 Estão habilitados ao empréstimo domiciliar:
- I. servidores ativos (docentes efetivos, docentes substitutos e técnico-administrativos) devidamente cadastrados no Sistema de Gestão de Pessoas Sigepe);
  - II. discentes cadastrados no Sistema Acadêmico e conforme os seguintes critérios:

- a) Modalidades de ensino: presencial e a distância:
- b) Níveis de ensino: técnico, graduação e pós-graduação;
- c) Modalidades de curso:
- 1. Técnico (concomitante, subsequente e integrado);
- 2. Graduação (bacharelado, licenciatura, tecnologia) e;
- 3. Pós-graduação (aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado);
- a) Calendário vigente: calendário letivo de cada curso ofertado;
- b) Situação de matrícula:
- 1. Matriculado em, no mínimo, uma (1) disciplina;
- 2. Cumprindo estágio (como disciplina ou como atividade complementar);
- 3. Elaborando trabalho de conclusão de curso (TCC), trabalho de conclusão de curso de especialização (TCCE), dissertação e tese.

**Parágrafo Único** - Os empréstimos deverão ser realizados na biblioteca do campus ao qual o usuário tem vínculo.

- **Art. 50**. A circulação de materiais é realizada através do empréstimo domiciliar, consulta local, renovação de empréstimo e reserva de material.
- **Art. 51** O empréstimo domiciliar pode ser efetuado apenas pelo público interno. Os demais usuários (comunidade externa geral) a consulta é local.
- §1º Podem se **inscrever** os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Campus de Baturité, servidores ativos (técnico-administrativos e docentes) e professores substitutos. Para a inscrição é necessário a apresentação do número de matrícula (para alunos) ou SIAPE (para servidor).
- § 2° O prazo de empréstimo são de 10 (dez) dias úteis para todas as categorias de usuário interno.
- § 3° A quantidade de empréstimo de materiais a serem emprestados são no total de 2 (dois) materiais, divididos conforme a tabela abaixo:

Item	Tipo de material	Quantidade	Prazo
1	CD-Rom	1	10 dias úteis
2	Livro	3	10 dias úteis

- § 4° A biblioteca poderá, quando necessário, restringir ou ampliar os prazos de empréstimo ou suspender a circulação de determinados materiais.
- Art. 52 É vedada a retirada dos seguintes materiais informacionais por empréstimo domiciliar:
- I. materiais de referência (dicionários, enciclopédias, catálogos, guias, atlas, mapas e etc);
  - II. obras raras:

- III. publicações periódicas (jornais, revistas informativas e técnico-científicas, boletins técnicos e outras publicações seriadas);
- IV. materiais que, à critério das bibliotecas e/ou devido a sua natureza ou quantidade, destinam-se somente à circulação local;
- **Art. 53** O empréstimo é de caráter individual, sendo o usuário responsável pela guarda e conservação do material emprestado em seu nome.
- **Parágrafo Único** A senha do usuário, para a efetivação do empréstimo, é pessoal e intransferível, sendo-lhe vedado informá-la a terceiros.
- Art. 54 É vedado ao usuário o empréstimo de materiais, nas seguintes situações:
  - quando tiver em seu poder material com o prazo de devolução vencido;
- II. quando não tiver efetuado a reposição do material sob sua guarda e responsabilidade;
  - III. quando já tiver em seu poder, exemplar idêntico ao requerido;
  - IV. enquanto estiver cumprindo suspensão;
  - V. quando estiver com o seu cadastro cancelado;
- **Art. 55** É responsabilidade do usuário verificar os prazos de devolução de obras em seu poder.
- **Parágrafo Ùnico** O usuário poderá receber um email automático alertando-o sobre o prazo e o material a ser devolvido.

# SEÇÃO II

# Da renovação do empréstimo

- **Art. 56** É permitida a renovação de empréstimo por até 03 (três) vezes consecutivas, desde que não haja reserva do material e o usuário não esteja com a obra em atraso ou qualquer outra pendência na Biblioteca.
- **Art. 57** A renovação do empréstimo será permitida, desde que:
  - I. o material a ser renovado esteja com sua data de devolução dentro do vencimento;
  - II. o material não esteja reservado para outro usuário;
  - III. o usuário não esteja com materiais com data de devolução fora do prazo;
  - IV. data de validade do cadastro do usuário não esteja vencida.
- **Art. 58** A renovação poderá ser feita de forma presencial, na biblioteca em que o usuário realizou o empréstimo, ou online:
- § 1°. Na renovação presencial é obrigatória a apresentação do material emprestado;

§ 2º. A renovação online deverá ser realizada através do Portal do Sibi, no link " <u>Catálogo online</u>"

**Parágrafo Único**. As bibliotecas fixarão, em seus regulamentos internos, o número de vezes consecutivas que o usuário poderá realizar a renovação on-line, observando, no entanto, as normas estabelecidas no **Capítulo VIII**, **Seção III** deste Regulamento.

# **SEÇÃO III**

#### Da reserva de materiais

- **Art. 59** O usuário poderá solicitar reserva de material quando não houver exemplares para empréstimo domiciliar do título requerido, disponíveis na biblioteca.
- **Art. 60** A reserva poderá ser solicitada de forma presencial, na biblioteca em que o usuário possui cadastro, ou online, através do Portal do Sibi, no link " <u>Catálogo on-line</u> ".

Parágrafo Único - Só será permitida a solicitação de reserva ao usuário com email cadastrado na biblioteca.

- **Art. 61** Não poderão ser reservados os materiais de consulta local, indicados no **Art. 52** deste Regulamento.
- Art. 62 A solicitação de reserva não será permitida quando:
  - I. o usuário estiver com material em atraso;
  - II. o usuário estiver com seu cadastro vencido:
  - III. o material pertencer a outra biblioteca do Sistema;
  - IV. o usuário estiver em seu poder material idêntico ao solicitado;
  - V. o usuário estiver cumprindo suspensão por atraso.
- **Art. 63** O material reservado ficará à disposição do usuário e, caso não seja retirado, a reserva passará ao usuário seguinte, se houver, ou retornará à estante.
- **Art. 64** Após a devolução do material reservado, o primeiro usuário da lista de reserva possui (24) vinte e quatro horas para realizar o empréstimo desse material.
- **Art. 65** A reserva só será liberada para o usuário sem pendências com a biblioteca (que não possua material em atraso e/ou que não esteja cumprindo suspensão).

**Parágrafo Único** - Caso o usuário esteja cumprindo suspensão superior à dois dias úteis, a contar da data da devolução do material, a reserva passará, automaticamente, ao usuário seguinte da lista de reservas.

**Art. 66** A reserva é nominal e obedece a ordem cronológica das solicitações.

- **Art. 67** O usuário será avisado, através de email, quando material, por ele reservado, estiver liberado.
- **Art. 68** Materiais reservados, aguardando empréstimo ou retorno à estante, ficam indisponíveis para consulta por outros usuários.
- **Art. 69** O usuário poderá fazer até 05(cinco) reservas, desde que seja para publicações diferentes

# **SEÇÃO IV**

# Da devolução

- **Art. 70** A devolução dos materiais emprestados deverá ser feita obrigatoriamente na biblioteca em que foi realizado o empréstimo e só será considerada concluída após o procedimento completo de devolução.
- **Parágrafo Único**. Não serão considerados devolvidos os materiais deixados sobre mesas, balcões e estantes da biblioteca, como também, em outras dependências do campus, ou seja, enquanto o sistema não processar a devolução do material, o usuário estará em débito com a biblioteca.
- **Art. 71** A não devolução da obra, no prazo determinado, implica em suspensão conforme **Art. 40** deste Regulamento.
- **Art. 72** Eventuais empréstimos, cuja data de devolução coincidir com feriados, quedas de energia ou fechamento inesperado da biblioteca, poderão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente, sem aplicação de sanção para o usuário.
- **Art. 73** A não devolução de materiais impedirá a expedição do "Nada Consta" ao usuário inadimplente.
- **Parágrafo Único** No caso de usuário discente, a não devolução de materiais implicará no impedimento de realizar matrícula, no semestre imediatamente subsequente.
- **Art. 74** A devolução dos materiais emprestados poderá ser realizada pelo próprio usuário ou outra pessoa, mediante sua delegação.
- **Art. 75** É de responsabilidade do usuário o controle dos prazos de devolução de seus empréstimos.

#### CAPÍTULO IX

#### DO USO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS

# SEÇÃO I

Dos ambientes de uso individual e coletivo

- **Art. 76** São considerados ambientes de uso individual e coletivo: o salão de leitura e estudo, as salas de estudo individual e/ou em grupo, sala multimidia, miniauditório, dentre outros.
- **Art. 77** Podem ter acesso ao salão de leitura e as cabines de estudos individuais todos os usuários da biblioteca.
- §1º É proibido à entrada do usuário, nesses ambientes, portando: bolsas, sacolas, mochilas, pastas, bebidas, cigarros, alimentos e outros materiais que a biblioteca achar necessário.
- §2º O Salão de Leitura e a Cabine de estudo individual pode ser utilizada durante o horário de funcionamento da Biblioteca.
- §3º O usuário é responsável pela conservação da cabine de estudo.
- §4º É indispensável à manutenção do silêncio nas áreas de consulta, leitura e estudo da Biblioteca, como forma de respeito aos usuários e adequação ao ambiente.
- §5º A Sala para estudo em grupo deve ser usada por no máximo 12 (doze) usuários. Não havendo demanda o acesso é livre.
- §6º As discussões no interior da Sala de Estudo em Grupo devem ocorrer em tom de voz moderado, de modo a não prejudicar outros usuários.

**Parágrafo Único** A biblioteca não se responsabilizará por nenhum tipo de objeto pessoal esquecido, furtado e/ou danificado dentro do ambiente individual ou coletivo.

# SEÇÃO II Do uso do guarda-volumes

- **Art. 78** Ao entrar na Biblioteca o usuário deverá dirigir-se ao balcão de empréstimo e solicitar a chave para acondicionar os pertences tais como: bolsas, sacolas, mochilas, pastas e outros materiais que a biblioteca achar necessário. O usuário receberá uma plaqueta com chave que deverá ser fornecida depois de efetuado o empréstimo e/ou devolução, com matrícula e senha, respeitando a fila e vez no atendimento.
- §1º Será permitido o uso de 1 (um) guarda-volumes por usuário.
- §2º O uso do guarda-volumes será individual e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário o cuidado com a plaqueta e a chave em seu poder.
- §4º No caso de extravio ou dano da chave, o usuário deverá arcar com os custos de reposição da mesma e/ou fechadura, caso necessário.
- §5º No caso de atraso da chave: o usuário ficará suspenso do serviço de empréstimo, pelo período correspondente ao número de dias de atraso. Atinge também o bloqueio de empréstimo de livros.
- **Parágrafo único -** A Instituição não se responsabilizará pelos objetos deixados no guarda-volumes visto que a chave é de responsabilidade do usuário.

# Do uso dos computadores para pesquisa

- **Art. 79** A biblioteca possui 5 computadores distribuidos da seguinte forma: 1 para consulta ao acervo no Sistema Sophia e 4 computadores para fins de estudo e pesquisa acadêmica.
- §1º O tempo de acesso à internet é de 1h, prorrogável por mais 1h se não houver reserva.

Parágrafo Único - É vedado o uso de jogos eletrônicos, acesso a sítios de bate-papo, sítios de compras e páginas com conteúdos ilícitos e impróprios aos objetivos das bibliotecas.

- §1º O horário de funcionamento dos computadores é das 8 às 20h, durante o período letivo. Nos períodos de férias e ocasiões de mudança de horário da biblioteca este também poderá ser alterado.
- **Art. 80** É vedado ao usuário qualquer tipo de movimentação de computadores, periféricos e dispositivos, bem como, fazer alterações, instalar e/ou desinstalar programas, provenientes de qualquer tipo de mídia (CDs, Internet e etc).
- **Art. 81** Os computadores, assim como os demais equipamentos e bens das bibliotecas são patrimônio público e, como tal, devem ser manuseados com zelo e responsabilidade.
- **Parágrafo Único**. Quando o usuário detectar anormalidades com os computadores e demais equipamentos e bens, deverá comunicar imediatamente ao servidor responsável, para que sejam tomadas as devidas providências.
- **Art. 82** É vedado ao usuário abrir, conectar, desconectar, retirar, consertar ou mexerem quaisquer equipamentos, periféricos, dispositivos pertencentes ao Setor, bem como alterar a configuração dos computadores e/ou sistemas.
- **Art. 83** As bibliotecas não se responsabilizam por trabalhos, projetos, desenhos, pesquisas, exercícios ou quaisquer outros arquivos salvos nos computadores.

Parágrafo Único. É responsabilidade do usuário salvar, em dispositivos móveis pessoais ou em outros meios (e-mail, armazenamento em nuvem e outros aplicativos do gênero), o(s) seu(s) arquivo(s), deletando-o (s) do computador, a fim de evitar que alguém o(s) utilize de forma indevida.

#### Seção III

# Dos materiais de suporte à pesquisa

- **Art. 84** O Sibi oferece, em algumas bibliotecas, equipamentos que auxiliam o usuário no acesso às fontes de informação, tais como laptops, tablets e similares.
- **Art. 85** Caberá à biblioteca que oferece esses equipamentos, determinar as normas de utilização.

# **CAPÍTULO X**

# DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ACERVO

- **Art. 86** O sistema de segurança do acervo assegura que apenas os materiais que passaram, devidamente, pelo processo de empréstimo saiam das bibliotecas.
- **Art. 87** É dever do servidor efetuar o procedimento de empréstimo de forma completa, evitando transtornosao usuário ao passar pelo sistema de segurança.
- **Art. 88** É vedada a saída de qualquer usuário, do recinto das bibliotecas, de posse de materiais do acervo, sem efetuar o procedimento de empréstimo.

Parágrafo Único. Caso soe o alarme do sistema de segurança do acervo e o usuário se negue a efetivar o empréstimo, medidas serão adotadas, conforme estabelecido no Art. 37deste Regulamento.

**Art. 89** Caso o alarme soe, devido a problemas técnicos, a passagem do usuário é liberada, desde que já tenha sido efetuado o procedimento de empréstimo.

# **CAPÍTULO XI**

# **DAS DOAÇÕES**

- **Art. 90** O Sistema de Bibliotecas do IFCE aceita doações espontâneas e incondicionais, desde que estejam de acordo com as necessidades e objetivos da Instituição.
- **Art. 91** A política de recebimento de doações espontâneas segue os critérios definidos na Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções.
- **Art. 92** O Sistema de Bibliotecas reserva-se o direito de disponibilizar, tratar e organizar os materiais aceitos como doação, possuindo autonomia para selecionar o material e encaminhá-lo às outras bibliotecas interessadas ou descartá-lo.
- **Art. 93** Para facilitar e agilizaro processo de inclusão das doações no acervo, os materiais recebidos serão controlados através de registro próprio nas bibliotecas.

# CAPÍTULO XII

# DOS DEVERES DOS SERVIDORES DAS BIBLIOTECAS

- **Art. 94** Os servidores lotados nas bibliotecas, no cumprimento de suas atribuições e na realização de suas atividades, observarão o disposto na legislação vigente, a saber:
  - I. Lei 8.112/1990 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União:
  - II. Lei 4.084/1962 Regulação do Exercício da Profissão de Bibliotecário;
- III. Decreto 1.171/1994 e suas reformulações Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil;

IV. Resolução CFB (Conselho Federal de Biblioteconomia) nº 42/2002 – Código de Ética Profissional do Bibliotecário.

#### **CAPÍTULO XIII**

# DA EMISSÃO DO NADA CONSTA

Art. 95 O Nada Consta deverá ser emitido nos seguintes casos:

- I. usuários discentes:
- conclusão de curso;
- expedição de Certificado e Diploma;
- pedido de trancamento de matrícula;
- pedido de reabertura de matrícula;
- pedido de transferência;
- entrega de Relatório de Estágio;
- pedido de reingresso;
- pedido de afastamento para intercâmbio.
- II. usuáriosservidores:
- remoção;
- redistribuição;
- afastamento para colaboração técnica:
- afastamento para estudo;
- afastamento para acompanhar conjuge;
- outros afastamentos previstos por lei;
- exoneração;
- encerramento de contrato:
- aposentadoria.

**Parágrafo Único:**A declaração de "Nada Consta" deverá ser assinada e carimbada pelo Bibliotecário e, na sua ausência, pelo Auxiliar de Biblioteca ou outro servidor lotado na biblioteca.

# **CAPÍTULO XIV**

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 96** Os servidores das Bibliotecas, sob a supervisão de suas coordenadorias ou responsáveis, ficam incumbidos do cumprimento das disposições deste regulamento.
- **Art. 97** As bibliotecas deverão cumprir integralmente o disposto no presente regulamento, podendo, no entanto, adaptá-lo às suas características e especificidades (particularidades), apenas nos seguintes itens:
  - I. definição dos critérios para circulação de materiais;
  - II. definição do horário de funcionamento da biblioteca;

- III. definição dos critérios para renovação online, no que diz respeito ao número de vezes consecutivas e ao tipo de material;
- IV. definiçãodos critérios de reserva no que diz respeito à quantidade máxima de solicitação de reservas por tipo de usuário, como também ao prazo para a retirada de materiais reservados:
- V. elaboração das normas de utilização dos ambientes de uso individual e coletivo da biblioteca;
- VI. elaboraçãodas normas de utilização dos computadores (descktops, tablets, laptops e similares) para estudo e pesquisa acadêmica;
- VII. definição dos critérios de restrição do uso de materiais para empréstimo domiciliar, levando em consideração o acervo disponível e a necessidade informacional do usuário;
  - VIII. elaboração das normas pertinentes a objetos abandonados na biblioteca;
  - IX. elaboração das normas de utilização dos guarda-volumes.
- **Art. 98** As bibliotecas não se responsabilizam por qualquer desaparecimento de objetos pertencentes ao usuário que venha a ocorrer, assim como aos que forem abandonados ou esquecidos, dentro dos seus ambientes.
- **Art. 99** É expressamente vedada às bibliotecas a cobrança em pecúnia por atraso na devolução de materiais.
- **Art. 100** No caso de falta de energia elétrica, de longa duração, nos ambientes das bibliotecas, estas deverão ser evacuadas e todos os materiais deverão ser deixados em seusrecintos.
- **Art. 101** Todas as informações sobre as bibliotecas e os serviços por elas oferecidos estão disponíveis no Portal do Sistema de Bibliotecas do IFCE Sibi que poderá ser acessado no sitio do Portal do IFCE, <u>Proen</u>.
- **Art. 102** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas coordenadorias das bibliotecas ou seus responsáveis, juntamente com a Chefia do Departamento de Bibliotecas/Coordenadoria do Sibi.
- **Art. 103** As bibliotecas não se responsabilizam por possíveis falhas no serviço de envio de notificação via e-mail, realizado pelo sistema de gerenciamento.
- **Art. 104** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior (Consup).